façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 10 de junho de 1.966.

Fernando Mendonça

Regª e pubª nesta secretaria na mesma data.
Aux. Sec. Com., Mendonça

Lei nº 1.357, de 10 de junho de 1.966.

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sancionar a seguinte lei:
Artº 1º - Ficam abertos os créditos especiais abaixo para pagamento de diferença de proventos, dos exercícios de 1963 e 1964, aos seguintes aposentados:

Zilda Mendonça	Cr$ 76.210
Belarmino Alves Silveira	Cr$ 115.875

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 10 junho de 1.966.

Fernando Mendonça

Regª e pubª nesta secretaria na mesma data.
Aux. Sec. Com., Mendonça

Lei nº 1.358, de 10 de junho de 1.966.

Cria uma escola rural.